



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de serralheria com fornecimento de material e mão de obra para instalação completa de grades de segurança em janelas e bacias, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução do objeto da presente contratação.

Com o término da obra de reforma e ampliação da sede, referida contratação, visa manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar para todos, servidores, Vereadores e comunidade em geral. Os serviços de serralheria são essenciais para fabricar e instalar esses equipamentos, garantindo a segurança de todos os usuários.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Consoante informações contidas na “TABELA III” do Plano Anual de Contratações para 2024, é possível afirmar que a presente intenção de contratação encontra respaldo no pertinente PAC/2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de serralheria com fornecimento de material e mão de obra para instalação completa de grades de segurança em janelas e bacias, quais sejam:

- ✓ Fornecimento de material e mão de obra para instalação completa de 09 (nove) grades de segurança (tamanhos diversos), em ferro, chumbada na parede na parte externa, na cor alumínio.

A contratada deverá:

- a) Vistoriar os locais de instalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para medição das áreas das grades com todo detalhamento necessário, inclusive quanto a cortes específicos que permitam deixar espaços livres para fios e canos de ar condicionado ou outras peculiaridades.
- b) No serviço deverá estar incluso todos os custos de deslocamento dos funcionários e materiais e serviços de instalação, remoção e montagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

- c) Providenciar a limpeza do local onde será efetuado o serviço, não deixando de forma alguma sujeira ou entulhos oriundos da instalação das grades, bem como materiais, equipamentos e sobras não utilizadas de materiais descartados na instalação.
- d) Preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.
- e) a **entrega e instalação deverá ser feita total e unicamente, em até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

A duração do contrato está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando sua vigência a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou da assinatura do mesmo até o término do exercício corrente.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A estimativa do número (itens) a serem contratados foi feita com base no quantitativo de janelas e bôsculas que necessitam de grades existentes na Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	SETOR PROCURADORIA: JANELA (QUATRO ABAS) Grade em redondo 3/8 bauladas, chumbada na parede na parte externa.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			Tamanho: 1.80 x 1.20
02	01	Unid.	SETOR DIRETORIA GERAL: JANELA (QUATRO ABAS) Grade em redondo 3/8 bauladas, chumbada na parede na parte externa. Tamanho: 1.80 x 1.20
03	01	Unid.	SETOR ARQUIVO: BÂSCULA (ABERTURA PARA FORA) Grade em redondo 3/8 bauladas, chumbada na parede na parte externa. Tamanho: 1.80 x 0.50
04	01	Unid.	SETOR SECRETARIA GERAL: JANELA (QUATRO ABAS) Grade em redondo 3/8 bauladas, chumbada na parede na parte externa. Tamanho: 1.80 x 1.20
05	01	Unid.	SETOR CONTABILIDADE: JANELA (QUATRO ABAS) Grade em redondo 3/8 bauladas, chumbada na parede na parte externa. Tamanho: 1.80 x 1.20



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

06	01	Unid.	BANHEIRO MASCULINO: BÁSCULA (ABERTURA PARA FORA) Grade em redondo 3/8 bauladas, chumbada na parede na parte externa. Tamanho: 1.80 x 0.50
07	01	Unid.	BANHEIRO PCD: BÁSCULA (ABERTURA PARA FORA) Grade em redondo 3/8 bauladas, chumbada na parede na parte externa. Tamanho: 1.00 x 0.50
08	01	Unid.	BANHEIRO FEMININO: BÁSCULA (ABERTURA PARA FORA) Grade em redondo 3/8 bauladas, chumbada na parede na parte externa. Tamanho: 1.80 x 0.50
09	01	Unid.	SETOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: BÁSCULA (ABERTURA PARA FORA) Grade simples reta em redondo 3/8, chumbada na parede na parte externa. Tamanho: 2.00 x 0.70



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

O objeto de contratação é a aquisição de grades (fornecimento de material e mão de obra para instalação completa), caracterizados como bens de natureza comum.

De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de uma única vez.

A fim de buscar no mercado estimativas de preço com a melhor alternativa para a aquisição das grades, foi solicitado estimativa de orçamento a todas as empresas que prestam este serviço no município de Afonso Cláudio.

Ao fazer essa seleção, foi analisado: a empresa ter sede no município e atender ao prazo determinado para entrega do serviço. Buscamos extrair pontos que conjugassem a eficiência e a efetividade da contratação. Ou seja, o desenho do Termo de Referência teve como objetivo buscar o mínimo de investimento e o máximo de resultado.

ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da demanda em questão, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação do serviço de serralheria com fornecimento de material e mão de obra para instalação completa das grades, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas. Outro ponto importante é por se tratar de bem e serviço que têm como **Unidade de Medida o Metro Quadrado**, as grades serão confeccionadas nos tamanhos exatos de cada janela e balsa.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).*

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MEIRELES CPNJ 14.006.810/0001-60	FABIO GOMES MARTINS CNPJ 33.600.718/0001-78	MARCOS ANTONIO DE SOUZA 07859316781 CNPJ 26.012.974/0001-89
Valor total: R\$9.334,20	Valor total: R\$9.106,70	Valor total: R\$9.731,40
PREÇO MÉDIO: R\$9.390,77		

Insta destacar que quando se trata de dispensa, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 em seu artigo 7º, § 4º.

6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

Ressalta-se, neste contexto, que a escolha das empresas para fornecimento do orçamento se deu da seguinte forma:

A pesquisa de mercado foi enviada para as empresas com sede no município de Afonso Cláudio, uma vez que temos várias empresas do ramo. E por se tratar despesa de pequeno valor e que o serviço depende de instalação, é viável a contratação de empresa local de modo a diminuir os custos para ambas as partes.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio precisa adquirir esses bens com uma maior rapidez, visto que tem como finalidade manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos itens por meio da contratação direta nos moldes do artigo 75, II da referida lei,; hipótese com maior vantagem para a Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*

A licitação será de lote único, para melhor execução dos serviços, controle e fiscalização. Trata-se de contratação direta nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/21. **Prazo de Execução de Contratação: em até 45 (quarenta e cinco) dias.**

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*

Com a efetivação da contratação, o principal benefício esperado é promover as condições adequadas de trabalho, visando à segurança, eficiência, eficácia, conforto, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos Vereadores, aos próprios servidores e à população em geral.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Não há providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*

Não existem contratações/aquisições correlatas ao objeto ora discutido. Bem como não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependentes ao objeto ora discutido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que os itens serão adquiridos de empresas especializadas no tipo de serviço e que serão confeccionados na sede da empresa, onde ela faz o devido descarte dos materiais não utilizados.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).*

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, considera-se viável a realização da contratação.

Ressalta-se que as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.